

## Serviços Académicos

## Declaração de retificação n.º 571/2016

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 12901/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 195, de 9 de outubro de 2013, referente ao curso de Licenciatura em Educação Básica, retifica-se que:

Onde se lê:

2.º Ano curricular

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
..... Análise de Dados, Estatística e Probabilidades. .....	04.05.13.00	Semestral	168	5TP+5OT+2O	6	FAD (Matemática).
Língua Portuguesa .....	02.04.01.03	Semestral	168	5TP+5OT+2O	6	FAD (Português).
Estudos Literários .....	02.04.02.05 02.05.00.00	Semestral	168	5TP+5OT+2O	6	FAD (Português).
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....

FAD — Formação na Área da Docência; FEG — Formação Educacional Geral; IPP — Iniciação à Prática Profissional.

Deve ler-se:

2.º Ano curricular

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
..... Análise de Dados, Estatística e Probabilidades. .....	04.05.13.00	Semestral	168	45TP+5OT+2O	6	FAD (Matemática).
Língua Portuguesa .....	02.04.01.03	Semestral	168	45TP+5OT+2O	6	FAD (Português).
Estudos Literários .....	02.04.02.05 02.05.00.00	Semestral	168	45TP+5OT+2O	6	FAD (Português).
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....

FAD — Formação na Área da Docência; FEG — Formação Educacional Geral; IPP — Iniciação à Prática Profissional.

Onde se lê:

3.º Ano curricular

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
..... Opção — Área da Matemática. ....	04.05.00.00	Semestral	168	37,5TP+5OT+2O	6	FAD (Matemática) Opcional.
Opção — Área do Português .....	02.04.00.00	Semestral	168	37,5TP+5OT+2O	6	FAD (Português) Opcional.
Opção- Área de Estudo do Meio (História; Geografia; Ciências Naturais; Ciências Físicas e Químicas). ....	02.02.00.00 03.02.00.00 03.03.00.00 04.02.00.00 04.06.00.00 05.09.00.00	Semestral	168	37,5TP+5OT+2O	6	FAD (Estudo do Meio) Opcional.
Opção — Área das Expressões .....	02.01.00.00 05.07.01.16	Semestral	168	37,5TP+5OT+2O	6	FAD (Expressões) Opcional.
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....

FAD — Formação na Área da Docência; FEG — Formação Educacional Geral; IPP — Iniciação à Prática Profissional.

Deve ler-se:

3.º Ano curricular

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Opção — Área da Matemática	04.05.00.00	Semestral	168	45TP+50T+2O	6	FAD (Matemática) Opcional.
Opção — Área do Português	02.04.00.00	Semestral	168	45TP+50T+2O	6	FAD (Português) Opcional.
Opção- Área de Estudo do Meio (História; Geografia; Ciências Naturais; Ciências Físicas e Químicas).	02.02.00.00 03.02.00.00 03.03.00.00 04.02.00.00 04.06.00.00 05.09.00.00	Semestral	168	45TP+50T+2O	6	FAD (Estudo do Meio) Opcional.
Opção — Área das Expressões	02.01.00.00 05.07.01.16	Semestral	168	45TP+50T+2O	6	FAD (Expressões) Opcional.

FAD — Formação na Área da Docência; FEG — Formação Educacional Geral; IPP — Iniciação à Prática Profissional.

24.05.2016. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Carlos Ferreira*.

209611269

## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

## Despacho n.º 7442/2016

## Despacho Reitoral de Extensão de Encargos

A Universidade de Aveiro pretende contratar serviços de alojamento (centro urbano da cidade de Aveiro, no raio máximo de 5 quilómetros de distância do Campus Universitário de Santiago).

Considerando que a referida aquisição de serviços terá um preço contratual máximo de €178.900,00 (cento e setenta e oito mil e novecentos euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que a concretização de tal processo de contratação dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, prevendo-se a celebração de um contrato pelo período de 12 meses, urge dar cumprimento ao disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

Considerando que os encargos para cumprimento das obrigações contratuais serão suportados por verbas inscritas e a inscrever nas rubricas adequadas em fonte de financiamento de receitas próprias do orçamento da Universidade de Aveiro e que esta instituição não tem quaisquer pagamentos em atraso;

Considerando que, à luz do disposto no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, atento o disposto na Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, a abertura do procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos e não se encontre excecionado, como é o caso em apreço, à luz do mesmo preceito legal, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta de extensão de encargos dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela da entidade adjudicante;

Considerando que à luz do disposto nos n.ºs 5 e 6, do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela da entidade adjudicante pode ser delegada nos órgãos de direção das entidades referidas no n.º 4 do mesmo diploma legal e circunscrita às situações nele mencionadas, a competência referida no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Considerando que, nos termos do disposto no Despacho n.º 3628/2016, de 11 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 50, a supra referida competência foi-me delegada pelo Ministro das Finanças e pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

Considerando que a abertura do referido procedimento de contratação, que terá execução financeira plurianual, não pode ser efetivada sem a

competente autorização conferida, no caso em apreço, em despacho reitoral de extensão de encargos, com a necessária publicação no *Diário da República*;

Considerando assim que urge proceder à repartição plurianual dos encargos financeiros iminentes ao referido processo de contratação nos anos económicos de 2016 e 2017.

Nestes termos e em conformidade com o disposto no artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, em anexo ao qual foi republicado, do qual faz parte integrante, e o disposto nos termos conjugados da alínea f), do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, atento o disposto na Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em especial os seus n.ºs 1 e 2 e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, de 11 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 50, do Ministro das Finanças e do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, determino o seguinte:

1 — Fica a Universidade de Aveiro autorizada a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de aquisição de serviços de alojamento (centro urbano da cidade de Aveiro, no raio máximo de 5 quilómetros de distância do Campus Universitário de Santiago), até ao montante global estimado de €178.900,00 (cento e setenta e oito mil e novecentos euros), ao qual acresce I.V.A., à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de aquisição de serviços supra referido são repartidos, previsivelmente, de acordo com a seguinte repartição:

- Em 2016 — €59.633,33, ao qual acresce I.V.A.;
- Em 2017 — €119.266,67, ao qual acresce I.V.A.;

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos emergentes do presente despacho serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento da Universidade de Aveiro, para o ano de 2016 e para o respetivo ano vindouro, na rubrica 02.02.25 — Outros serviços.

5 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de maio de 2016. — O Reitor da Universidade de Aveiro, *Prof. Doutor Manuel António Cotão de Assunção*.

209612257

## UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

## Despacho (extrato) n.º 7443/2016

Por despacho de 19 de maio de 2016 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada a manutenção de contrato de trabalho